

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE DE SANTO ANTÃO
Assembleia Municipal

Deliberação n.º 7/2025

Sumário: Autorizando a Câmara Municipal a contrair empréstimo Obrigacionista junto da Bolsa de valores de Cabo Verde através de emissão de um Social Bond no valor de 100.000.000\$00.

De 10 de março de 2025

Que autoriza a Câmara Municipal a contrair empréstimo Obrigacionista junto da Bolsa de valores de Cabo Verde através de emissão de um Social Bond no valor de 100.000.000\$00

Sob proposta da Câmara Municipal da Ribeira Grande, a Assembleia Municipal de Ribeira Grande, reunida na sua Iª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de janeiro de 2025, nos termos do art.º 235º da Constituição e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 81º da Lei n.º 134/IV/95 de 3 de julho que aprova o Estatuto dos Municípios, e do n.º 2, alínea b) do art.º 8º da Lei n.º 79/VI/2005 de 5 de setembro, por 11 (onze) votos a favor, sendo 10 (dez) da Bancada do MPD, e 1 (um) voto da Deputada da UCID e 6 (seis) votos abstenção da bancada do PAICV, o seguinte:

Artigo 1º

Autorização

Autorizar a Câmara Municipal da Ribeira Grande a contrair um empréstimo obrigacionista junto da Bolsa de Valores de Cabo Verde, através de Títulos Sociais (social bonds), Oferta Particular de Subscrição de Obrigações, no montante global máximo de 100.000.000 ECV (cem milhões de escudos Cabo-Verdianos), podendo negociar taxas de juro ao menor custo possível e maturidade até 15 (quinze) anos, representativas do Empréstimo Obrigacionista do MRG — Município de Ribeira Grande, nos termos e condições gerais das Fichas Técnicas.

2. Autorizar a Emissão de uma Ordem de Transferência Irrevogável, a favor de um Banco Liquidatário, para efeitos de pagamento dos juros, do reembolso do principal e de eventuais comissões e taxas devidas pela emitente, aos respetivos beneficiários;

3. Autorizar a celebração de um Acordo Tripartido entre a Direção Geral do Tesouro (entidade provedora do Fundo de Financiamento Municipal), Banco Liquidatário e Câmara Municipal de Ribeira Grande, para efeitos de transferência do FFM – Fundo de Financiamento Municipal junto do Banco Liquidatário;

4. O montante global da dívida é constituído por uma ou mais Séries de Obrigações nos termos e condições gerais das Fichas Técnicas.

Artigo 2º

Limite de endividamento

Os encargos anuais correspondentes ao serviço da Dívida e da presente proposta, não ultrapassa o Limite de Endividamento em conformidade com a alínea a) do n.º 10 do artigo 8º do Regime financeiro das Autarquias Locais.

Artigo 3º

Finalidade

O empréstimo destina-se a financiar a requalificação habitacional do concelho, com objetivo de melhoria das condições habitacionais dos munícipes, especialmente das famílias mais vulneráveis, garantindo o bem-estar e o futuro sustentável do concelho da Ribeira Grande.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor imediatamente e produz efeitos na data da sua aprovação pela Assembleia Municipal.

Cidade da Ponta do Sol, aos 10 de março de 2025. — A Presidente da Assembleia Municipal,
Leida Helena Mauricio dos Santos Freire de Andrade.